



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 3/2024 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 3/2024 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0849063/2023/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, incluído no Processo Administrativo SEI nº 23115.013336/2022-64,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato Nº 85/2022, proveniente do Processo Administrativo SEI nº 23115.013336/2022-64, firmado entre a UFMA e a empresa FLORES E JARDINS LTDA - ME, cujo objeto é a contratação dos serviços de manutenção de jardins, gramados e áreas verdes da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, para atender às necessidades dos campi de Alcântara, Bacabal, Balsas, Chapadinha, Codó, Cururupu, Grajaú, Imperatriz, Pinheiro e São Bernardo:

I - como Gestor do contrato, FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA – Matrícula SIAPE Nº 2169534;

II - como suplente do Gestor do contrato, PAULO ESTEFAN COSTA BARBOSA – Matrícula SIAPE Nº 1796568;

III - como Fiscal Técnico do contrato, FRANCISCA ÉRICA DO NASCIMENTO PINTO – Matrícula SIAPE Nº 2197711;

IV - como suplente do Fiscal Técnico do contrato, HYRAN VARÃO PINTO FILHO – Matrícula SIAPE Nº 551923;

V - como Fiscal Administrativo do contrato e suplente: não se aplica, por se tratar de contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra;

VI - como Fiscal Setorial do contrato no Campus de Balsas, GILSENE SOARES SOUSA – Matrícula SIAPE Nº 3365711;

VII - como suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de Balsas, CHARLLITON LUÍS DE SALES MORAES – Matrícula SIAPE Nº 2140837;

VIII - como Fiscal Setorial do contrato no Campus de Bacabal, JHONANTAN DA COSTA PEREIRA – Matrícula SIAPE Nº 3024200;

IX - como suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de Bacabal, CICERO ERNANDES DE SOUSA – Matrícula SIAPE Nº 3353295;

X - como Fiscal Setorial do contrato no Campus de Chapadinha, RAPHAEL RAMOS SILVA – Matrícula SIAPE Nº 1347168;

XI - como suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de Chapadinha, FÁBIO CUNHA ALMEIDA – Matrícula SIAPE Nº 3307106;

XII - como Fiscal Setorial do contrato no Campus de Codó, ELDER SILVESTRE DE SOUSA FERREIRA – Matrícula SIAPE Nº 2365304;

XIII - como suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de Codó, JOSÉ RIBAMAR CORVELO Neto – Matrícula SIAPE Nº 2174807;

XIV - como Fiscal Setorial do contrato no Campus de Grajaú, JARDEL PEREIRA MARINHO – Matrícula SIAPE Nº 2236228;

XV - como suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de Grajaú, RODRIGO RAMOS DA CRUZ – Matrícula SIAPE Nº 2418437;

XVI - como Fiscal Setorial do contrato no Campus de Imperatriz, LUANA BEZERRA DE SOUZA – Matrícula SIAPE Nº 3307200;

XVII - como suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de Imperatriz, LEANDRO SILVA DE SOUSA – Matrícula SIAPE Nº 1075306;

XVIII - como Fiscal Setorial do contrato no Campus de Pinheiro, CLODOMIR DE JESUS CHAVES NETO – Matrícula SIAPE Nº 1301413;

XIX - como suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de Pinheiro, SILVIA MARIA LIMA DA SILVA – Matrícula SIAPE Nº 1098618;

XX - como Fiscal Setorial do contrato no Campus de São Bernardo, ANTONIO CARLOS DA SILVA FILHO – Matrícula SIAPE Nº 2891787;

XXI - como suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de São Bernardo, ANTONIO FRANCISCO VERAS DE AZEVEDO – Matrícula SIAPE Nº 2259466;

XXII - como Fiscal Setorial do contrato no Campus de Alcântara, PRISCILA BERNARDES SILVA – Matrícula SIAPE nº 1097396;

XXIII - como suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de Alcântara, YURI VINICIUS ANDRADE LOPES – Matrícula SIAPE nº 1145502;

XXIV - como Fiscal Setorial do contrato no Campus Cururupu, WANDERSON SERRÃO RODRIGUES, Matrícula SIAPE nº 3371609;

XXV - como suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus Cururupu, ROSIANE DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1174797;

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 72/2022 – PPGT e PORTARIA Nº 121/2023 – PPGT

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 09/01/2024)

WALBER LINS PONTES

PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARENCIA - PPGT

Matrícula: 1766878